

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E A EMPRESA CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorçado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais estabelecida na Av. Dona Margarida, nº 343, Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.116.278/0001-42 por meio de seu representante infra-assinado Sr. Adriano Wielecki, inscrito no CPF sob o nº 710.853.780-04 e portador do RG nº 3087802363, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2021, conforme consta do Processo Licitatório nº 086/2021, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, ANTÍGENO (SWAB) E IGG/IGM, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, os quais estão discriminados na cláusula segunda.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritas as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

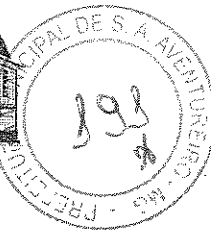
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	300	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG/IGM, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2/COVID-19) POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM PLACA TESTE, DILUENTE 1 X 4ML, KIT ACESSÓRIO PARA COLETA (CAPILAR/PIPETA DESCARTÁVEL E LANCETA) E INSTRUÇÕES DE USO.	EGENS	9,00	2.700,00

2.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA: 0367-0 CONTA CORRENTE: 128553-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, À CONTRATADA, das penalidades previstas.

2.3.2. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desta contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

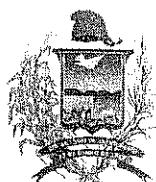
2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 207.01.10.305.0013.2.0087 (00.01.55)...3.3.90.30, consignada no orçamento vigente da CONTRATADA.

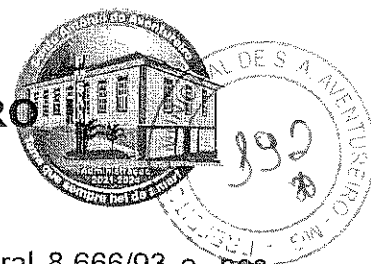
2.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

2.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.11. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

2.12. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica da CONTRATANTE.

2.13. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

2.14. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.5. Do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato:

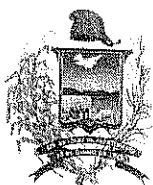
3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, depois de decorrido o prazo de validade de sua proposta e desde que sejam observados os subitens 2.11 a 2.13 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

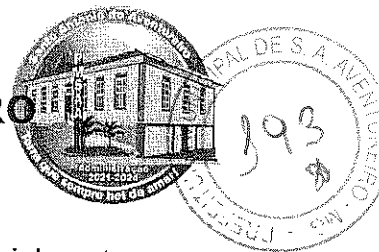
4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e dentro das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

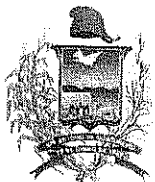
Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 4.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.
- 4.1.4. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 4.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.
- 4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e neste instrumento contratual.
- 4.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 4.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste certame licitatório, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.
- 4.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no Edital.
- 4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.
- 4.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 4.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.11. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

4.2.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura deste Contrato entre o fornecedor e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

5.2. As Notas de Empenho e notas fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

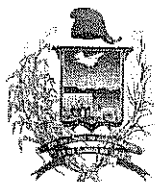
5.3. A CONTRATADA fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Para a entrega dos produtos será respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

7.6. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato; e,
- e) mais de 2 (duas) advertências.

7.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.11. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.12. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

7.13. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.14 - Além das penalidades previstas anteriormente a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada por servidor designado em ato específico da CONTRATANTE.

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

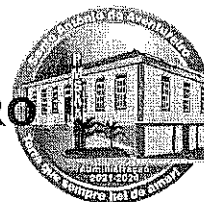
9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, em parte do contrato, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

9.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DEZ – DA TOLERANCIA

10.1 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União, Jornal Além Parahyba, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 22 de outubro de 2021.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Amaury de Sá Ferreira

Prefeito Municipal

CONSUMERSLAB
PRODUTOS PARA
LABORATORIOS E
HOSPITAIS: 05116278000142
Assinado de forma digital por
CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA
LABORATORIOS E
HOSPITAIS: 05116278000142
Dados: 2021.10.22 16:20:03 -03'00'

Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS

Adriano Wieleski
Titular da Empresa

Testemunha 1

Ass.: Melchiana Morais

Nome: Melchiana Aparecida do Morais

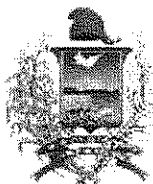
C.P.F.: 101.937.046-35

Testemunha 2

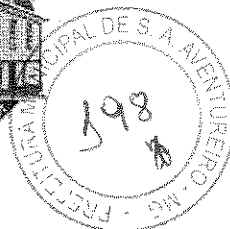
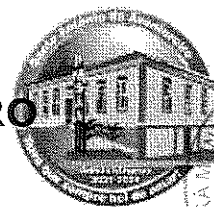
Ass.: Michelle F. Casaca

Nome: Michelle F. Casaca

C.P.F.: 068.536.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E A EMPRESA DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a sociedade empresária De Roberti Comércio e Serviços Eireli estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 110, Sala 207, Centro, na cidade de Cordeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.325/0001-11, por meio de seu representante infra-assinado Sr. Edmar Carvalho Coelho de Mello, inscrito no CPF sob o nº 018.443.077-19 e portador do RG nº 08864296-2 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, conforme consta do **Processo Licitatório nº 086/2021**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento o fornecimento de TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, ANTÍGENO (SWAB) E IGG/IGM, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, os quais estão discriminados na cláusula segunda.

1.2. Integra este Contrato, como se nele estivessem transcritas as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência.

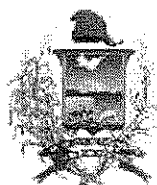
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

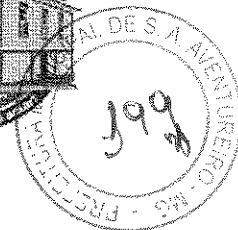
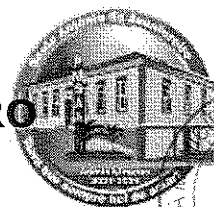
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	1200	TESTE RÁPIDO DE COVID 19 ANTÍGENO (SWAB) PARA RÁPIDA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DO SARS-CoV-2 NAS AMOSTRAS COLETADAS COM SWAB NASOFARÍNGEO E OROFARÍNGEO, COM RESULTADO EM 15 MINUTOS. COMPOSIÇÃO DO KIT: CASSETE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO, TUBO E PONTA DE EXTRAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRABALHO E INSTRUÇÕES DE USO.	WONDFO	10,40	12.480,00

2.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



BANCO DO BRASIL (001) AGÊNCIA: 0915-6 CONTA CORRENTE: 20508-7

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, À CONTRATADA, das penalidades previstas.

2.3.2. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desta contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 2.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

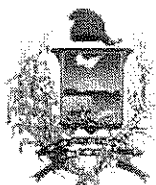
2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 207.01.10.305.0013.2.0087 (00.01.55)...3.3.90.30, consignada no orçamento vigente da CONTRATADA.

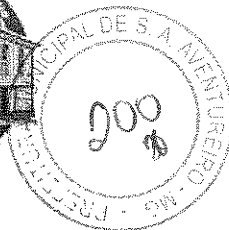
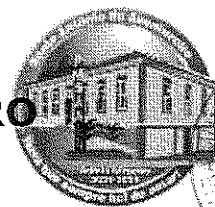
2.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

2.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Q1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



2.11. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

2.12. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica da CONTRATANTE.

2.13. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

2.14. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DOS PRAZOS

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.5. Do reequilíbrio econômico/financeiro do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, depois de decorrido o prazo de validade de sua proposta e desde que sejam observados os subitens 2.11 a 2.13 da cláusula segunda.

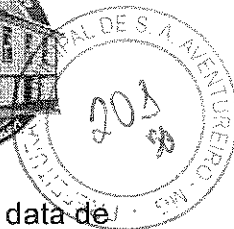
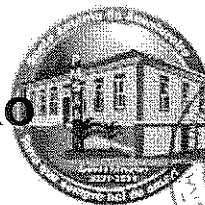
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.Serpro.gov.br/assinador-digital>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.1.1. Receber o objeto do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e dentro das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e neste instrumento contratual.

4.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste certame licitatório, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

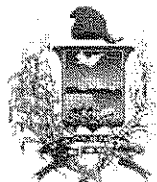
4.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente as especificações, os prazos e as condições estabelecidas no Edital.

4.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE.

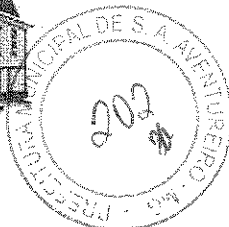
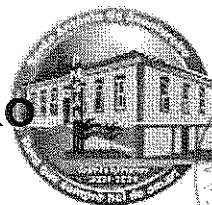
4.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.11. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2.12. Assegurar, durante a entrega dos produtos, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

4.2.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura deste Contrato entre o fornecedor e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

5.2. As Notas de Empenho e notas fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

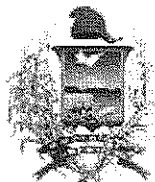
5.3. A CONTRATADA fornecerá somente o objeto relacionado neste Contrato.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

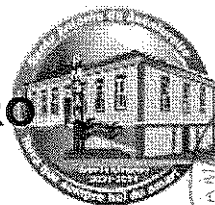
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Para a entrega dos produtos será respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Pe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

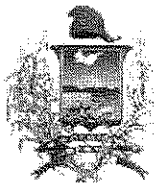
7.6. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato; e,
- e) mais de 2 (duas) advertências.

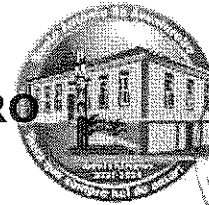
7.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.11. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

7.12. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.

7.13. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.14 - Além das penalidades previstas anteriormente a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada por servidor designado em ato específico da CONTRATANTE.

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

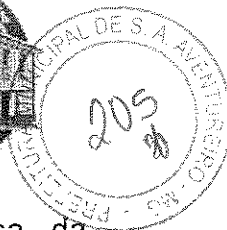
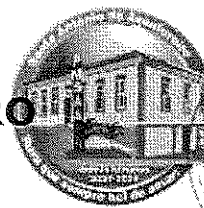
9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, em parte do contrato, assumindo a CONTRATADA, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

9.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DEZ – DA TOLERANCIA

10.1 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União, Jornal Além Paraíba, site da prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 22 de outubro de 2021.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

Amaury de Sá Ferreira

SERPRO
Assinado digitalmente por:
EDMAR CARVALHO COELHO DE MELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

DE ROBERTI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Edmar Carvalho Coelho de Mello
Titular da Empresa

Rodrigo da Costa Bittencourt
ADVOGADO
OAB-MG 91823

Testemunha 1

Ass.: Belciana Gomes

Nome: Belciana Gomes de Jesus

C.P.F.: 303.937.096-35

Testemunha 2

Ass.: Michelle F. Pacada

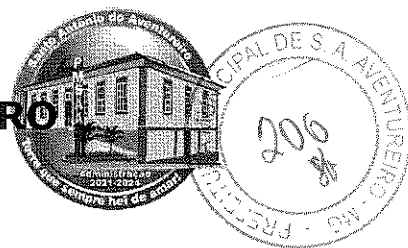
Nome: Michelle Ferreira Pacada

C.P.F.: 068.530.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 086/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Contrato Administrativo Nº 065/2021. Contratada: Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID 19 IGG/IGM. Valor Total: R\$ 2.700,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). 22/10/2021. Brenda Aparecida Rezende Félix – Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de outubro de 2021.

Brenda Aparecida Rezende Félix
P/Pregoeira

Q
df
cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 086/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Contrato Administrativo Nº 066/2021. Contratada: De Roberti Comércio e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido de COVID 19 Antígeno (SWAB). Valor Total: R\$ 12.480,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). 22/10/2021. Brenda Aparecida Rezende Félix – Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de outubro de 2021.

Brenda Aparecida Rezende Félix
P/Pregoeira

Q

UP

CM

Licitatório nº 091/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de mão de obra na execução de muro de contenção na sede municipal. Processo ratificado nesta data. Mello Empreendimentos Imobiliários Ferromais Eireli com o valor total de R\$ 15.119,10.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 21 de outubro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:62613C80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 091/2021. Dispensa de Licitação nº 040/2021. Contrato Administrativo nº 064/2021. Justificativa: Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 1º do Decreto Municipal nº 148/2021. Contratada: Mello Empreendimentos Imobiliários - Ferromais Eireli. Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de mão de obra na execução de muro de contenção na sede municipal. Valor Total: R\$ 15.119,10. Vigência: 03 meses. Prazo de Execução: 01 mês. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.1.0094 (00.01.00)...4.4.90.51. 21/10/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:74F3A436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 086/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Contrato Administrativo nº 065/2021. Contratada: Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID 19 IGG/IGM. Valor Total: R\$ 2.700,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). 22/10/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:633C4588

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 086/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Contrato Administrativo nº 066/2021. Contratada: De Roberti Comércio e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido de COVID 19 Antígeno (SWAB). Valor Total: R\$ 12.480,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). 22/10/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D8F0E6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 086/2021 - Tomada de Preços nº 006/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO. Valor do Contrato: 277.943,57 (Duzentos e setenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, MATERNAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2021 a 21 de março de 2022. Dispositivo legal: Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:73A32661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Licitatório nº 087/2021 - Tomada de Preços nº 007/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMERCIO. Valor do Contrato: R\$ 354.907,76 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sete reais e setenta e seis centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL MUNICIPAL NÚCLEO ADÃO VENTURA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 21 de outubro de 2021. VIGÊNCIA: De 21 de outubro de 2021 a 21 de março de 2022. Dispositivo legal: Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3D554A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 161/2021

CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO: 152/2021

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2020 do CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene), autuando o Processo nº 137/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de Cartão Magnético ou Login com senha/rede, via Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da SUDENE - CIMAMS. Contratada: PRIME - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Demais informações poderão ser obtidas no site www.salinas.mg.gov.br.

Salinas/MG, 22 de outubro de 2021.
CLEDSOM PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uniformes escolares, destinados à utilização pelos discentes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Margarida/MG. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Novembro de 2021 às 08h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 10 de Novembro de 2021 às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min, e das 13h00min. às 16h30h., a partir do dia 25/10/2021, ou pelos telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875-1349.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Processo Licitatório Nº 87/2021 - Pregão Eletrônico Nº 42/2021. Máquina fotográfica digital. Edital através do TEL: 32-3425-12-23, Praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, Santana de Cataguases/MG. Abertura das propostas 08:30 do dia 09/11/2021 licitasantanadecataguases@gmail.com.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 086/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Contrato Administrativo Nº 065/2021. Contratada: Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID 19 IGG/IGM. Valor Total: R\$ 2.700,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). Santo Antonio do Aventureiro, 22 de outubro de 2.021. Brenda Aparecida Rezende Félix - Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 086/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Contrato Administrativo Nº 066/2021. Contratada: De Roberti Comércio e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido de COVID 19 Antígeno (SWAB). Valor Total: R\$ 12.480,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). Santo Antonio do Aventureiro, 22 de outubro de 2.021. Brenda Aparecida Rezende Félix - Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, torna público a Retificação de objeto e data de abertura referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 - Tomada de Preço nº 007/2021, publicado no dia 14 de outubro de 2021, Pág. 319, Seção 3. Onde lê-se: objeto: contratação de empresa para recuperação da Pavimentação da Cidade de São Gonçalo do Abaeté, abertura dia 28/10/2021 às 09:00h. LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico e drenagem subterrânea em vias urbanas do Município, abertura dia 11/11/2021 às 09:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, torna público a Retificação da data de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 - Tomada de Preço nº 008/2021, objeto: contratação de empresa para pavimentação no Distrito de Canoelros, publicado no dia 14 de outubro de 2021, Pág. 319, Seção 3. Onde lê-se: abertura dia 29/10/2021 às 09:00h, leia-se: abertura dia 12/11/2021 às 09:00h. Informações: Setor de Licitações/Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG - CEP: 38.790-000, e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br; Editais disponíveis no site: www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone: (38) 3563-1216/1600.

JUSSIANE C. BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Município de São José da Lapa torna público o Pregão Eletrônico Nº 021/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículo para transporte escolar agendada para o dia 11/11/2021 às 13:00h. Informações e cópia do edital completo no site www.saojosedalapa.mg.gov.br e www.bonnetlicitacoes.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

O Município de São José da Lapa torna público a Concorrência Pública Nº 003/2021, cujo objeto é a Concessão Onerosa de Espaço Público - Lanchonete, situado no Terminal Rodoviário, no bairro Dom Pedro I, em São José da Lapa, agendada para o dia 26/11/2021 às 13h. Informações e cópia do edital completo no site www.saojosedalapa.mg.gov.br.

BRUNA MARCELY FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

- Proc.: 074/2021 - Concorrência Pública.: 004/2021
Contratante: Município de São Tiago, CNPJ 17.749.904/0001-17 - Contratada: WA CONSTRUÇÃO CV LTDA, CNPJ: 14.027.118/0001-18. Obj: execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material), para construção de 03 salas e cobertura de portão de entrada lateral no Centro de Educação Infantil "Recanto Feliz". Vr. total: R\$268.665,89. Vig. do Contrato: 15/10/21 a 31/12/21, podendo ser prorrogado. São Tiago, 22/10/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021

Edital do P. nº 284/2021 - C.P. nº 003/2021, obra de reforma no prédio escolar Curumim. Data: 02/12/2021. Infor: (38) 35411369- licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA A. MIRANDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA/MG - PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, motor capacidade mínimo de 1.4- flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima da caçamba (litros) 1.143, freios ABS com EBD, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobralia. A abertura será dia 09/11/2021 às 14h:30min. na Prefeitura Municipal de Sobralia-MG, na Praça Dr. Rüssel Raimundo da Rocha, nº49 - Centro. Informações tel/fax (0xx33)3232-1149 com Raissa Damasceno Soares - Pregoeira.

Sobralia/MG, 22 de outubro de 2021.
RAISSA DAMASCENO SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Tarumirim - MG comunica que está suspensa a sessão de abertura do Processo Licitatorio Nº 131/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 45/2021, cujo objeto cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e instalação de divisórias de PVC. A nova data de abertura será disponibilizada nos veículos oficiais de imprensa. A nova data de abertura será disponibilizada nos veículos oficiais de imprensa.

Tarumirim/MG, 20 de outubro de 2021.
KETLYN CAMPOS DE SOUZA
Presidente CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Tarumirim - MG comunica que está suspensa a sessão de abertura do Processo Licitatorio Nº 130/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 44/2021, cujo objeto cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado. A nova data de abertura será disponibilizada nos veículos oficiais de imprensa. A nova data de abertura será disponibilizada nos veículos oficiais de imprensa.

Tarumirim/MG, 20 de outubro de 2021.
KETLYN CAMPOS DE SOUZA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG: 985369 - SRP

Torna público o Pregão Eletrônico nº 004/2021 - Processo nº 047/2021 - RP Nº 027/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks para atender à Secretaria de Educação do Município, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais Anexos do Edital. Data da Sessão Pública: Dia 10/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília/DF, no site eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Cadastro de Propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcada para realização da Sessão do Pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras-MG, 22 de outubro de 2021.
ELIANE AP. MEDINA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, torna público que foram efetuadas retificações no Anexo I - Termo de Referência, referente a Concorrência Pública nº. 001/2021, Processo Administrativo nº. 168/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços orientados ao planejamento, implementação, manutenção, capacitação e ao suporte técnico e operacional de rede de dados e link dedicado de acesso à Internet, para atender às demandas de todas as secretarias e demais órgãos que integram a administração municipal, fica agendada a sessão pública, sendo que os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Compras e Licitações, localizado à Av. Acesa, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG; até às 13:30 horas, do dia 13 de dezembro de 2021, ficando marcada a reunião de abertura dos envelopes para as 13:40 horas do mesmo dia. Comunica ainda que o Edital, bem como as devidas retificações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo situada à Av. Acesa, nº 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG e através do link: <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes>. Melhores informações pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4753. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Timóteo, 22 de outubro de 2021.
JAMILTON GOMES FIGUEIREDO
Presidente da CPL



...segunda-feira, outubro 25, 2021

Últimos:

Licitatório nº 091/2021. Dispensa de Licitação nº 040/2021.



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante



"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticiou e que sabe ou não escreve o que pensa"

- EDITORIAL
- NOTÍCIAS
- COLUNAS
- EDIÇÕES DIGITAIS
- ARQUIVO
-
-
- HISTÓRIA
- PUBLICAÇÕES OFICIAIS
- CONTATO

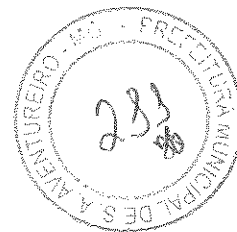
EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO
DE CONTRATO. Processo
Licitatório Nº 086/2021.
Pregão Eletrônico Nº
003/2021. Contrato
Administrativo Nº 065/2021.

outubro 25, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo
Licitação Nº 086/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021.
Contrato Administrativo Nº 065/2021. Contratada:
Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli.
Objeto: Aquisição de Teste Rápido COVID 19 IGG/IGM. Valor
Total: R\$ 2.700,00. Vigência contratual: 22/10/2021 a
31/12/2021. Dotação Orçamentária:
207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30 (00.01.55). 22/10/2021.
Brenda Aparecida Rezende Félix – Pregoeira. Amaury de Sá
Ferreira – Prefeito.



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

Sindicato Rural de Além Paraíba alerta produtores rurais sobre a Etapa de Vacinação Contra a Aftosa que



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

Outubro
Rosa

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticiaria o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO
DE CONTRATO. Processo
Licitação N° 086/2021.
Pregão Eletrônico N°
003/2021. Contrato
Administrativo N° 066/2021.

📅 outubro 25, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 📍 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo
Licitação N° 086/2021. Pregão Eletrônico N° 003/2021.
Contrato Administrativo N° 066/2021. Contratada: De Roberti
Comércio e Serviços Eireli. Objeto: Aquisição de Teste Rápido
de COVID 19 Antígeno (SWAB). Valor Total: R\$ 12.480,00.
Vigência contratual: 22/10/2021 a 31/12/2021. Dotação
Orçamentária: 207.01.10.305.0013.2.0087...3.3.90.30
(00.01.55). 22/10/2021. Brenda Aparecida Rezende Félix –
Pregoeira. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.